



GAB. VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS

PROJETO DE LEI N° /CMCJ/2021.
AUTORIA: VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS

"TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PEDAL GEL EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LE {

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como todos os estabelecimentos comerciais considerados essenciais, obrigados a instalarem o dispositivo chamado "Pedal Gel", conforme características anexas a este projeto, em todas as repartições públicas municipais, principalmente unidades de saúde e nos locais com maior fluxo de pessoas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Art.2º. O dispositivo "Pedal Gel" deve ser instalado na entrada de cada órgão ou estabelecimento, possibilitando o acesso irrestrito a todos os funcionários e frequentadores do ambiente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO 18 de fevereiro de 2021.

EDCARLOS DOS SANTOS VEREADOR CMCJ/2021







GAB. VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS

Senhor Presidente, Nobres Colegas Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa tornar obrigatória a instalação de um dispositivo chamado "Pedal Gel", conforme características anexas a este projeto, em todas as repartições públicas municipais, pertencentes aos poderes Executivo e Legislativo, principalmente unidades de saúde e nos locais com maior fluxo de pessoas, bem como todos os estabelecimentos comerciais considerados essenciais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

O Pedalgel é um produto novo, inovador, fácil de usar e que impede, em muito maior grau, a propagação de vírus e bactérias.

O funcionamento do PedalGel é muito simples. Basta acionar o pedal – com os pés, calçados – que o gel é aplicado diretamente nas mãos sem a necessidade de tocar em nada após a higienização.

Pesquisas recentes apontam o PedalGel como uma das maiores inovações que surgiram nesse período de combate extremo ao Novo Coronavírus. Em lugares onde se adotou o PedalGel, tem-se comprovado que o número de contaminações pelo Novo Coronavírus caiu drasticamente.

Por se tratar de uma medida bastante eficaz, aliado ao seu baixo custo, é que propomos aos poderes Executivo e Legislativo municipais, bem como todos os estabelecimentos comerciais considerados essenciais, a adoção deste sistema inovador no combate ao Novo Coronavírus.

Portanto, nobres colegas Vereadores, peço o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei que beneficia a todos indistintamente.

Confiante na aprovação do presente projeto, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

Candeias do Jamari/RO 18 de fevereiro de 2021.

EDCARLOS DOS SANTOS
VEREADOR/CMCJ/2021





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo

22/02/2021

Origem Situação Protocolo

Autuação processo

Destino

Departamento Legislativo

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo numero

proposição

PROJETO DE LEI

número

1.468/CMCJ/2021

com matéria análoga

INEXISTENTE

contendo

3

folhas numeradas e rubricadas

segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

19/02/2021

LUCIMAGRA PINTO MARTINS Dir. Legislativo





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

07/01/2021

Data Protocolo

Origem	Departamento Legislativo	Destino	Plenário
Situação	Publicação Jornal Oficial		
7/8			
	CERTIDÃO	DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que foi publi	cado no mural da Câmara Municipa	al de Candeias do Jamari	
em	19/02/2021	a ementa da propo	sição
PROJETO DE LEI	número	1.468/CMCJ/2021	
Segue para leitura em	plenário.		
	CMCJ,	22/02/20	21
		MARUII)	
	LUCIMAUR	A PINTO MARTINS	
	Dir.	Legislativo	
	TERMO DE RECEE	BIMENTO DE PROCES	SSO
Recebi este Processo	Legislativo a contendo		volume (s)
com processo apenso			
contendo		folhas numeradas	e rubricadas
para fins de publicaçã	o da ementa em jornal oficial e leit		
		and the second s	
	CMCJ,	/	
		THE PERSON NAMED IN COLUMN TO SERVICE AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TO SE	and
	Assina	tura/Matrícula	
And the second section of the section of the second section of the section of the second section of the section of th		The second secon	





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Origem Situação	07/01/2021 Plenário Leitura Plenário	Destino	Departamento Legislativo

CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

Certifico	para os	devidos	fins	que	a	proposição
-----------	---------	---------	------	-----	---	------------

número

1.468/CMCJ/2021

PROJETO DE LEI

foi lida em Plenário na data

22/02/2021

em Sessão

ORDINARIA

Segue este processo para providências necessárias à tramitação.

Plenário,

23/02/2021

LUCIMATRA PINTO MARTINS Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo		volume (s)
com processo apenso		(3)
contendo	folhas numeradas e rubricadas	
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura	em plenário.	
CMCJ,		
Assinatura Assinatura	/Matrícula	





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitaçã	0		
Data Protocolo Origem Situação	07/01/2021 Departamento Legislativo Encaminhamento Processo	Destino	Gabinete da Presidência
	CERTIDÃO DE TRAM	ITAÇÃO E E	NCAMINHAMENTO
Certifico para os dev número	idos fins que a proposição 1.468/CMCJ/2021	foi	PROJETO DE LEI solicitado regime de tramitação urgentissima

		CAO E ENCAMINHAMENTO
Certifico para os dev	ridos fins que a proposição	PROJETO DE LEI
número 1.468/CMCJ/2021		foi solicitado regime de tramitação urgentissima
Segue para Despach	o Inicial do Senhor Presidente.	
	CMCJ,	23/02/2021
	LUCIMAURA	APINTO MARTINS
	Dir. Departa	mento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
com processo apenso	volume (s)
contendo	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura	em plenário.
CMCJ,	/
Assinat	ura/Matrícula

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO

	volume (s)	
com processo apenso contendo		
para fins de emissão de parecer pertinente	folhas numeradas e rubricadas	
CWCI		
	Assinatura/Matrícula	



CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protoloco

07/01/2021

Despacho Inicial

Origem Situação Gabinete da Presidência

Destino

Secretaria das Comissões

DESPACHO INICIAL DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Para Secretaria das Comissões. Proposição

PROJETO DE LEI

número

1468/CMCJ/2021

Nos termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração

de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo

Justiça e Redação

REQUERIDO

Urbanismo, Infra-Estrutura, Obras, Transp. e Defesa do Consumidor, Org. Adm. e Seg. Pública, Defesa da Criança,

DISPENSADA

Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente, Esporte, Turismo, Lazer, Assistência Social, Agricultura e Política Rural

DISPENSADA

volume (s)

Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação

REQUERIDO

Concluída a manifestação das comissões e os devidos apensamentos retornem os autos conclusos à

Presidência.

CMCJ,

23/02/2021

FRAMCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Presidente

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo

com processo apenso

contendo

folhas numeradas e rubricadas

para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

Assinatura/Matrícula





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

22/02/2021

Prazo

2 Dias

Origem Situação

Secretaria das Comissões Parecer Comissões Permanentes

Destino

Comissão de Justiça e Redação

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminho, nesta data, a proposição

número

1.468/CMCJ/2021

JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

26/02/2021

ROBERTO OLIVEIRA PRANCESCHETTO Assessor das Comissões





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

		ção
		300

Data Protocolo

07/01/2021

Origem Situação

Comissão de Justiça e Redação

Destino

Comissão de Justiça e Redação

Parecer Comissões Permanentes

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão

designou o Vereador

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JORGE UBIRAJARA SALDANHA PROJETO DE LEI

para relatar a proposição 1.468/CMCJ/2021

número/orig/ano

no prazo (dias) de

07 dias

a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI. 05/03/2021

Sala das Comissões,

26/02/2021

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO

Assessor de Comissões

Recebi em:

Presidente da Comissão

Relator Designado



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 1.468/CMCJ/2021. PARECER 004 /2021

"TONAR OBRIGATORIO A INSTALAÇÃO DE PEDAL EM GEL EM TODOS OS ORGÃOS PÚBLICO MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: VEREADOR EDCARLOS Relator: JORGE UBIRAJARA SALDANHA

I - RELATÓRIO

A matéria em analise tramita nesta casa legislativa por iniciativa do vereador Edcarlos dos Santos.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Art.94 –

- §-1 O prazo para a Comissão exarar pareceres será de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.
- § 2°- O Presidente da Comissão terá um prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar relator, contado do recebimento do processo.
- $\S 3^{\circ}$ O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para emitir o seu parecer.
- § 4°- O processo sobre o qual deva pronunciar-se mais de uma Comissão, será encaminhado diretamente de uma Comissão, para outra, feitos os registros nos protocolos nos competentes.
- § 5°- Esgotados os prazos concedido às Comissões, o presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador- independentemente de pronunciamento do Plenário designará um relator especial para exarar o parecer dentro do prazo improrrogável de 06 (seis) dias.

Findo o prazo aludido, a matéria será incluída na Ordem do Dia para deliberação, com ou sem parecer.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Av. Tancredo Neves, nº 1782, Bairro União – Candeias do Jamari, Rondônia 76860-600





II - VOTO DO RELATOR

Diante do Projeto exposto, e após análise da matéria.

O **Projeto de Lei nº 1.468/CMCJ/2021** atende os aspectos gramaticais e lógicos requeridos por esta Comissão. Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este projeto.

SALA DAS COMISSÕES em 01 /03/2021.

Jorge Ubirajara Saldanha Membro/Relator





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 1.468/CMCJ/2021. PARECER 004 /2021

"TONAR OBRIGATORIO A INSTALAÇÃO DE PEDAL EM GEL EM TODOS OS ORGÃOS PÚBLICO MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: VEREADOR EDCARLOS Relator: JORGE UBIRAJARA SALDANHA

I - RELATÓRIO

A matéria em analise tramita nesta casa legislativa por iniciativa do vereador Edcarlos dos Santos.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do Projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **Projeto de Lei** nº 1.468/CMCJ/2021, para deliberação em plenário

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do Relatório apresentado os Vereadores resolvem acompanhar o voto do Relator.

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZARION Presidente

SALA DAS COMISSÕES em 01 /03/2021.

MARCOS ALMEIDA DA HORA Membro

JORGE UBIRAJARA SALDANHA Membro/Relator

Av. Tancredo Neves, nº 1782, Bairro União – Candeias do Jamari, Rondônia 76860-000



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

22/02/2021

Prazo

2 Dias

Origem Situação

Secretaria das Comissões Parecer Comissões Permanentes

Destino

Comissão de O.F.Fiscalização

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminho, nesta data, a proposição

número

1.468/CMCJ/2021

ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

22/03/2021

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Assessor de Comissões





DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitaçã

Data Protocolo

22/02/2021

Origem Situação Comissão de O.F.Fiscalização

Destino

Comissão de O.F.Fiscalização

Parecer Comissões Permanentes

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

designou o Vereador

Zilmar Lima Domingos

para relatar a proposição

Projeto de Lei

número/orig/ano

1.468/CMCJ/2021

no prazo (dias) de

07 dias

a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI. 29/03/2021

Data Fim do Prazo

Sala das Comissões,

22/03/2021

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO

Assessor de Comissões

Recebi em:

Relator Designado

Presidente da Comissão



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI N.º 1.468/CMCJ/2021.
PARECER 005/2021



"Torna obrigatória a instalação de Pedal Gel em todos os órgãos públicos Municipais, e da outras Providências"

Autor: Edcarlos dos Santos Relator: Zilmar Domingos

I - RELATÓRIO

Seu "objetivo **"Torna obrigatória a instalação de Pedal Gel em todos os** órgãos públicos Municipais, e da outras Providências".

- **Art. 89 –** Compete à Comissão de Orçamento e Finanças Fiscalização, economia e tributação do Município de Candeias do Jamari, emitir parecer sobre os assuntos de caráter financeiros, especialmente sobre;
 - Proposições referentes aos vencimentos do funcionalismo, subsídios e verbas de representações do Prefeito, do Presidente da Câmara e dos Vereadores, bem como, gratificações dos Líderes de bancadas;
 - II. Proposições que representem, direta ou indiretamente, mutações patrimoniais do Município;

Art.	94
/\II.	₹ 1 000000000000000000000000000000000000

- §-1 O prazo para a Comissão exarar parecer será de 06 (seis) dias, contado do recebimento da matéria;
- §-2 O Presidente da Comissão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para designar relator, contado do recebimento da matéria;
- **§-3** O relator designado terá prazo de 03 (três) dias para apresentar parecer, o Presidente avocará o processo e emitirá o parecer;
- **§-4** Findo o prazo para a Comissão designada pronunciar-se, o processo será enviado à outra Comissão ou incluído na Ordem do Dia, sem o parecer da comissão omissa.



ESTADO DE RONDONIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Após todas as exigências atendidas que indicam a regularidade desta proposição emitimos o nosso parecer.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do Decreto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 1.468/CMCJ/2021, para deliberação em plenário.** Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

Sala das Comissões, em 22/03/2021.

Zilmar Lima Domingos Batista Membro/Relator



ESTADO DE RONDONIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

SHOWN SON THE STATE OF THE STAT

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO. PROJETO DE LEI N.º 1.468/CMCJ/2021. PARECER 005/2021

"Torna obrigatória a instalação de Pedal Gel em todos os órgãos públicos Municipais, e da outras Providências".

Autor: Edcarlos dos Santos Relator: Zilmar Domingos

I – RELATÓRIO

Seu "objetivo "Torna obrigatória à instalação de Pedal Gel em todos os órgãos públicos Municipais, e da outras Providências"".

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do Decreto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 1.468/CMCJ/2021**, **para deliberação em plenário**.

Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do Relatório apresentado os Vereadores resolvem acompanhar o voto do Relator, opina pela aprovação do referido Projeto de lei nos termos de sua redação original.

Sala das Comissões, em 22/03/2021.

Silas Cordeiro da Silva Presidente/2021

Edcarlos dos Santos Membro/Relator

Zilmar Lima Domingos Batista Membro



CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

22/02/2021

Origem Situação

Secretaria das Comissões

Parecer Comissões Permanentes

Destino

Departamento Legislativo

CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Segue juntado ao Projeto de lei № 1.468/CMCJ/2021 o parecer 04/2021 da Comissão de **Justiça e Redação e parecer** 05/2021 da Comissão de **Orçamento, Finança, Fiscalização, Economia e Tributação.**

Proposição

Número

Autor

Projeto de lei

1.468/CMCJ/2021

EDCARLOS DOS SANTOS

CMCJ,

23/03/2021

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO Assessor das Comissões





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protoloco

22/02/2021

Origem Situação

Gabinete da Presidência Despacho ORDEM DO DIA

Destino

Plenário

DESPACHO PARA INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA

Para Plenário. Proposição

número

1468/cmcj/2021

PROJETO DE LEI

Nos termos do Art. 27, inciso I, letra M do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para inclusão na ordem do dia da sessão subsequente imediata.

CMCJ,

23/03/2021

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Presidente



REGISTRO DE VOTAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO 2021

TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1.468/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS ASSUNTO: TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PEDAL GEL EM TODOS OS ÓRGÃOS PUBLICO MUNICIPAIS. DA OUTRAS "PROVIDÊNCIAS."

N.º ORDEM	NOME DE VEDEAD OF	CIDA	~		
	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR	X			Jale
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA	X			
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			()
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA				Ling
05	JORGE UBIRAJARA SALDANHA	×			AS .
06	JUCILENE MARQUES MORAES	X			A)
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA	X			TAMPA.
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO				
09	PAULO MACARIO DA SILVA	入			(X)
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	×			\$
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	×			

APURAÇÃO

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

TOTAL

±0

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEJAS DO JAMARI/RO, 24 DE MARÇO DE 2021.

JUCILENE MARQUES MORAES

1º secretario

Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO Av. Tancredo Neves s/nº Bairro União CEP: 78938-000 Telefone (69) 3230-1398 e 1869



CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



 Tramitação			
 Data Protocolo Origem Situação	22/02/2021 Plenário Aprovada	Destino	Departamento Legislativo
	CERTIDÃO) DE VOTAÇÃO	
Certifico que a proposiç	ão após votação foi		APROVADA
na sessão legislativa Proposição Número/orig/ano Autoria	ORDINÁRIA projeto de lei 1.468/CMCJ/2021 edcarlos dos santos	na data	24/05/2021
Ementa		ALAÇÃO DE PEDAL GEL	EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS
	MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PRO	VIDÉNCIAS. "	
Segue juntado folha de	votação nominal Unica.		
	CMCJ,	25/03/2021	

 TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO			
Recebi este Processo Legislativo a contendo volume com processo apenso	(s)		
contendo folhas numeradas e rubricadas			
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.			
CMCJ,			
Assinatura/Matrícula			

LUCIMAURA PINTO MARTINS Dir. Departamento Legislativo







DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



7			:4-	- ~ -
- 1	1 d	\mathbf{m}	IIIa	cão

Data Protocolo

22/02/2021

Origem Situação Plenário

Matéria Aprovada

Destino

Departamento Legislativo

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

Certifico que a proposição abaixo teve parecer condicionado a apresentação de uma subemenda da comissão a que foi submetida, sendo o referido projeto aprovado na sessão 3ª sessão ordinária, realizada em 24 de março de 2021. Segue juntado o registro de votação e para as providências necessárias.

Proposição

projeto de lei

Número/orig/ano

1468/cmcj/2021

Autoria

edcarlos dos santos

Ementa

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PEDAL GEL EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS

MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

CMCJ,

25/03/2021

LUCIMAURA PINTO MARTINS Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo

com processo apenso

volume (s)

contendo

folhas numeradas e rubricadas

para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

___/___/

Assinatura/Matrícula







DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



tegen						~	
	ra	m	18	2	0	9	0
	ı cı	989	16	а	v	а	u

Data Protocolo

22/02/2021

Origem Situação

Departamento Legislativo

Autógrafo

Destino

Gabinete da Presidência

03/CMCJ/2021

referente à

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº

26/05/2021

Proposição

projeto de lei

Número/orig/ano

1468/CMCJ/2021

Autoria Ementa

na data

edcarlos dos santos

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PEDAL GEL EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS

MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Segue para assinatura do presidente.

CMCJ,

29/03/2021

LUCIMAURA FINTO MARTINS Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo	Legislativo a	a contendo
----------------------	---------------	------------

volume (s)

com processo apenso

contendo

folhas numeradas e rubricadas

para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

___/___/

Assinatura/Matrícula



AUTOGRAFO № 03/LEG./CMCJ/2021. PROJETO DE LEI №: 1468/CMCJ/2021 AUTORIA: VEREADOR EDCARLOS SANTOS



TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PEDAL GEL EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LET.

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como todos os estabelecimentos comerciais considerados essenciais, obrigados a instalarem o dispositivo chamado "Pedal Gel", conforme características anexas a este projeto, em todas as repartições públicas municipais, principalmente unidades de saúde e nos locais com maior fluxo de pessoas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Art.2º. O dispositivo "Pedal Gel" deve ser instalado na entrada de cada órgão ou estabelecimento, possibilitando o acesso irrestrito a todos os funcionários e frequentadores do ambiente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em

Candeias do Jamari-RO, 26 de Março de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDAURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMANI Presidente/CMCJ/2021

GASINETE DO PREFEITO RECEBIDO/PROTOCOLO

DATA: 29/03/22





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo

22/02/2021

Origem

Gabinete do Presidente

Destino

Gabinete do Prefeito

referente à

Situação

Aguardando Sanção/Veto Executivo

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

Certifico que o Autógrafo nº 03

na data

29/03/2021

projeto de lei

Proposição Número/orig/ano

1468/cmcj/2021

Autoria

EDCARLOS DOS SANTOS

Ementa

TORNA OBRIGATORIO A INSTALAÇÃO DE PEDAL EM GEL EMTODOS OS ORGAOS PUBLICO

MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

foi recebido pelo Poder Executivo na data de

29/03/2021

com prazo de 15 dias úteis

para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte ao protocolo.

CMCJ,

29/03/2021

lacimater pinto martins dir departamento Legislativo

Data do Fim do Prazo

16/04/2021



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI GABINETE DO PREFEITO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



VETO Nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe facultam a lei, resolve, <u>VETAR PARCIALMENTE</u> o PROJETO DE LEI Nº 1468/CMCJ/2021, que "Torna Obrigatória a Instalação de Pedal Gel em todos os órgãos públicos municipais, e dá outras providências", em decorrência da inviabilidade orçamentária de cumprimento do prazo de máximo de 30 (trinta) dias estabelecido no Art. 1° do referido projeto de lei, sendo sugerida a alteração do prazo para 120 (cento e vinte) dias.

Candeias do Jamari – RO, 12 de Abril de 2021.

VALTEIR GERALDO COMES DE QUEIRO Prefeito do Município de Candeias do Jamari

CAMARA MUNICIPAL D
CANDEIAS DO JAMARI

12 1 0 1 1021

HORA D9: 0 0

MICHAELINA

ASSINATURA





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo

22/02/2021

Origem

Departamento Legislativo

Destino

Departamento Legislativo

Situação

vetado

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

segue juntada, nesta data, cópia da via original do veto nº 01 de 12 de abril de 2021, encaminhada pelo Poder executivo. Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCJ,

13/04/2021

LUCIMAUNA FINTO MARTINS

Dir. Legislislativo





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo

22/02/2021

Origem

Departamento Legislativo

Destino

Gabinete da Presidência

Situação Despacho Final

À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento.**

CMCJ,

13/04/2021

LUCIMAURA PINTO MARTINS Diret. Depat. Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
com processo apenso	
contendo	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial	e leitura em plenário.
CMCJ,	
As	ssinatura/Matrícula





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protoloco	22/02/2021		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Departamento Legislativo
Situação	ARQUIVADO	4	

DESPACHO FINAL

Diante das informa	ções contidas nos autos, determino o ARQUIVAMENTO deste processo referente à			
proposição	projeto de lei			
número	1.468/cmcj/2021			
atendida as condiç	ões necessárias.			
	CMCJ, 13/04/2021			
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA				
Presidente				

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
com processo apenso	
contendo	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial	l e leitura em plenário.
	ဗွန်
CMCJ,	
,	
A	ssinatura/Matrícula





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação	-			
Data Protoloco Origem Situação	22/02/2021 Departamento Legislativo ARQUIVADO	Destino	Arquivo	
P	· ,			

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição

projeto de lei

número

1.468/CMCJ/2021

CMCJ,

LUCIMAURA PINTO MARTINS Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Assinatura/Matrícula

TEKNIO DE REGEDIMEN	TO DET ROOLOGO
Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
com processo apenso	
contendo	olhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura en	n plenário.
CMCJ,	